



§ 3º - Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à PARCEIRA PRIVADA, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º- As despesas correrão à conta do orçamento vigente:

FONTE 01 – CONVÊNIO MUNICÍPIO – FUCONDI
NATUREZA DA DESPESA – 3.3.50.43.00
PROJETO DE TRABALHO – 08.243.4009.2068

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas mensalmente, com comprovação do adimplemento das metas e de todos os recursos de origem pública recebidos mediante este Termo de Colaboração, até o décimo dia do mês seguinte ao vencido.

§ 1º - A PARCEIRA PRIVADA deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, assinados pelo contabilista e pelo responsável da PARCEIRA PRIVADA indicado na Cláusula Terceira, I, "f";

II – extrato bancário referente ao período da prestação de contas.

III – cópia de todos os documentos de despesa.

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da PARCEIRA PRIVADA por, no mínimo, cinco anos, devendo ser aposto carimbo nos documentos de despesa com a seguinte frase: "pago com recurso público".

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos pela PARCEIRA PRIVADA, que só poderão ser utilizados na forma prevista no Projeto, darão imediata notícia à Secretaria do Desenvolvimento Social, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Ao final do exercício apresentar a conciliação bancária constando os créditos e débitos.